



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2013

PROCESSO N.º 8500962-31.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 143/2013, publicado no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 29/05/2013 às 10:00 (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2013 às 10:00 (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2013 às 10:00 (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – CONDIÇÕES, REGRAS E INFORMAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

ANEXO 03 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 05 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 06 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 11 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases:

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características das mercadorias ofertadas, tais como: **ESPECIFICAÇÕES, MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 04 DESTE EDITAL**, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 04, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características das mercadorias ofertadas, tais como: **ESPECIFICAÇÕES, MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 04 DESTE EDITAL**, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação**;

4.12. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 04;

4.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

4.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

4.16. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.

4.18. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.19. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

- 4.19.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.19.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.21. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.23. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 4.23.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.24. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.24.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.24.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.26. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.27. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.31. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação e dos catálogos/amostras, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02. razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme **Anexo 05**, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de até **07(sete) dias úteis para o Serviço de Almojarifado do TJCE e 02(dois) dias úteis para a Creche Escola, contados após o envio da respectiva NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax, exceto se, por conveniência exclusiva do TJCE, for solicitado que os produtos sejam entregues em data posterior, a ser definida pela unidade requisitante. Deverão ser obedecidas as condições de entrega previstas no item 5 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

5.5. O recebimento do material se dará em conformidade com as condições estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no item 6.2, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;**

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. O **readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação

interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;

6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.14. Serão rejeitadas as propostas que:

6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;

6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.

6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;

6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.17. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar – Cambéa, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

7.2.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 07.

7.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.6. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO 08 do Edital;

7.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 09 do Edital;

7.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 10 do Edital;

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no termo de referência (anexo 01), pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor da ata de registro de preços a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;

V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;

VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

10.2.1 Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar à empresa infratora.

10.3 O Gestor da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

10.4 As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal da empresa vencedora, poderão ser de:

- I) Advertência;
- II) Multa, na forma prevista no termo de referência (anexo 01 do Edital);
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V) Cancelamento do registro de preços.

10.5 A sanção administrativa prevista no inciso II do item anterior, será aplicada da seguinte forma:

- I) Multa sobre o valor da ordem de fornecimento, de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega dos produtos descritos nas "OFs", no caso de atrasos de até 05 (cinco) dias corridos;
 - b) 1% (um por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega dos produtos descritos nas "OFs", no caso de atrasos superiores a 05 (cinco) dias corridos.
- II) Multa sobre o valor da ordem de fornecimento, de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, os produtos descritos nas "OFs" forem entregues de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 05 (cinco) dias corridos;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, os produtos descritos nas "OFs" forem entregues de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 05 (cinco) dias corridos;
- III) Multa sobre o valor da ordem de fornecimento, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, quando os produtos descritos nas "OFs" forem entregues com as especificações ou prazos de validade (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no anexo 01 do Edital - Termo de Referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 05 (cinco) dias corridos;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), quando os produtos descritos nas "OFs" forem entregues com as especificações ou prazos de validade (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no anexo 01 do Edital - Termo de Referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 05 (cinco) dias corridos.
- IV) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, em caso de serem constatadas irregularidades no(s) estabelecimento(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es) ou no(s) veículo(s) de transporte(s) alimentos, que venham a por em risco a saúde dos consumidores dos produtos licitados.
- V) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do pacto.

10.5.1 O Gestor da Ata de Registros de Preços poderá considerar como falta grave e motivo suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços, os atrasos frequentes ou superiores a 10 (dez) dias na entrega ou no adimplemento/regularização das falhas de fornecimento, quando, para tanto, o fornecedor não apresentar justificativa plausível, bem como se forem constatadas irregularidades no(s) estabelecimento(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es) ou no(s) veículo(s) de transporte(s) dos alimentos, que venham a por em risco a saúde dos consumidores dos produtos licitados.

10.6 As multas, a que se referem os itens anteriores, não impedem que a Administração cancele unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

10.7 As multas, a que se referem os itens anteriores, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

10.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A,

pt

em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas. Essa nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

11.2. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

11.3. O empenho, **se realizado por estimativa**, não obrigará o Tribunal de Justiça a requisitar a totalidade dos produtos descritos na respectiva nota de empenho, ficando a sua contratação condicionada ao consumo (demanda) da Creche Escola do Poder Judiciário e de outras unidades consumidoras dos produtos licitados. Da mesma forma, não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no anexo 01 do Edital - Termo de Referência, principalmente nos itens **6.2**, alínea "b" e **9.1**.

11.4. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

42000001.02.061.500.21360.01.33903000.70.1.20
42000001.02.061.500.21630.01.33903000.70.1.20
42000001.02.061.500.21400.01.33903000.70.1.20
42000001.02.061.500.21361.01.33903000.70.1.20

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 11 – Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Secretário de Administração e Geral, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s);

15.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.3. O Departamento de Material e Patrimônio é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7492.

15.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

15.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

15.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

SJP

- 15.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;
- 15.9. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 15.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão;
- 15.11. O Departamento de Material e Patrimônio do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 15.12. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- 15.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.28 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 15.14. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;
- 15.15. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo 11 deste Edital**.

17. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

17.1. Durante a análise da proposta de preços, poderá ser solicitada da empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, amostras dos itens constantes no lote único, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados após a solicitação do Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos gêneros alimentícios oferecidos.

17.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na Creche Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com endereço na Rua Roberto Silva, 70, Bairro Edson Queiroz – Fortaleza/CE / CEP: 60.812-230.

17.3. As avaliações serão realizadas por pelo menos 02(dois) membros da Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, instituída na Portaria Nº 931/2011, de 15 de julho de 2011 e um do departamento técnico especializado deste Tribunal de Justiça, e consistirá na verificação dos produtos em face das especificações expressas no anexo 04 do Edital.

17.4. O licitante poderá acompanhar a avaliação, desde que se manifeste até a data da entrega das amostras.

17.5. A Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens dos lotes deste Termo de Referência, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão com comprovada credibilidade (acreditado pelo INMETRO), a fim de verificar os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, à luz do que recomendam, se for o caso, as normas da ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outra norma emitida por órgão nacional acreditado. O custo da análise junto ao NUTEC ou outro órgão que venha a emitir o parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva do licitante.

17.6. Quanto a análise técnica, referida acima, a empresa licitante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento junto ao órgão especializado, emissor do laudo técnico da amostra, sob pena de desclassificação do certame.

17.7. A reprovação das amostras implicará na desclassificação da empresa participante. As amostras aprovadas ou rejeitadas deverão ser recolhidas pelo respectivo licitante, sob suas expensas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) corridas, contadas a partir da sua liberação pelo Serviço de Almoxarifado. Findo o prazo sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporados ao estoque deste Tribunal de Justiça, ou doados a uma instituição de caridade, ou, se impróprios ao consumo, encaminhadas à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do

Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

18.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

18.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

18.11. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 03, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições;

18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

18.13. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

18.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 14 de maio de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Termo de Referência para registro de preços visando eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, conforme resumo abaixo e demais especificações constante no anexo 04 do edital.

LOTE	BENS
LOTE ÚNICO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, CAFÉ, CHÁ ETC)

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Pretende-se, através da confecção deste termo de referência, registrar preços para gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender à Creche Escola do Poder Judiciário, Fórum Clóvis Beviláqua e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.2 Todos os itens e suas respectivas especificações, como também as quantidades para demanda de 12 (doze) meses, constam no anexo 04 do edital e foram definidos através de informações repassadas pela Creche Escola e pela análise do histórico de consumo. Frisa-se que grande parte são para abastecer a Creche e, assim, proporcionar às crianças um cardápio apropriado para uma alimentação saudável no decorrer do ano letivo.

3. ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 Após o registro de preços, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado deste Tribunal de Justiça ou na Creche Escola do Poder Judiciário, nos endereços abaixo descritos, segundo as informações contidas nas ordens de fornecimento:

3.1.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça /Cambéba / Fortaleza / CEP 60.822-325
Diretor da Divisão de Material – (85) 3207-7494
Chefe do Serviço de Almoxarifado - (85) 3207-7486

3.1.2 CRECHE ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO (CRECHE FELISBELA BENVINDA GUIMARÃES)

Rua Roberto Silva, 70
Bairro Edson Queiroz – Fortaleza/CE / CEP: 60.812-230 – fone (85) 3273-1479
Diretora – ANA LARISSA SAMPAIO NUNES LEITE
Nutricionista – GERUSA MATIAS DOS SANTOS

3.2 O recebimento dos gêneros/mercadorias, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

4. DOS PRAZOS E FORMAS PARA O FORNECIMENTO

4.1 Após a assinatura da ata de registros de preços, o Departamento de Material e Patrimônio decidirá, segundo conveniência para o TJCE, pela forma de empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), podendo este ser feito de forma ordinária ou pelo valor estimado para determinado período de consumo dos produtos, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

4.2 Os fornecimentos dos gêneros alimentícios serão feitos segundo as informações contidas nas "Ordens de Fornecimento - OFs", cujo modelo está definido no anexo 03 do presente edital. O referido documento indicará a descrição do produto, quantidade, marca oferecida de acordo com a proposta de preços.

aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos nos prazos estipulados.

4.3 As "OFs" serão expedidas pelo Serviço de Almoxarifado do TJCE ou pela Creche Escola do Poder Judiciário, as quais serão encaminhadas ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

4.4 As "OFs" emitidas pelo Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará respeitarão a quantidade mínima de fornecimento equivalente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e deverão ser atendidas em até 07 (sete) dias úteis. Quanto à Creche Escola do Poder Judiciário, serão expedidas e encaminhadas semanalmente (preferencialmente às quintas-feiras), e respeitarão a quantidade mínima por fornecimento equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo ser atendida em até 02 (dois) dias úteis. Esses prazos serão contados a partir do seu envio ao(s) fornecedor(es), exceto se, por conveniência exclusiva do TJCE, for solicitado que os produtos sejam entregues em data posterior, a ser definida pela unidade requisitante.

4.4.1 Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

5. DAS REGRAS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

5.2 Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor, devendo o fornecedor seguir, no mínimo, as seguintes instruções:

I. Utilizar veículos de transporte de alimentos em perfeito estado de conservação e higiene, para que possam garantir a ausência de vetores de pragas urbanas ou evidência de suas presenças, como fezes, ninhos e outros; as cabines dos veículos devem ser isoladas da parte do transporte de alimentos, não sendo permitido manter ou transportar nelas, outros alimentos ou substâncias estranhas que possam provocar contaminação, nem animais;

II. Os materiais utilizados para proteção e fixação das cargas (cordas, plásticos e outros acessórios) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para os alimentos, devendo ser periodicamente desinfetados juntamente com o veículo de transporte;

III. Os gêneros alimentícios devem ser transportados em veículos fechados, protegidos da incidência de raios solares, colocados sobre prateleiras ou estrados de material lavável, de modo a evitar contato com o piso do veículo, reduzindo o risco de danos e de contaminação.

5.3 Nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

5.3.1 Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, estes deverão possuir, na data de entrega, pelo menos 80% da sua vida útil (validade).

5.4 Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 Na vigência da ata de registros de preços, a critério do TJCE, poderão ser feitas inspeções no(s) estabelecimento(s) comercial(is) fornecedor(es) ou no(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte dos alimentos, a fim de aferir sobre as condições de armazenagem e transporte dos mesmos.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado / Creche Escola, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

RP

6.2 O recebimento dos produtos se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e será realizado da seguinte forma:

a) provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

b) definitivamente, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4 A avaliação da qualidade dos produtos será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas no anexo 04 do Edital) e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6.5 Será rejeitado o produto que haja sofrido avaria ou prejuízo em sua pureza, composição ou características organolépticas, por ação da temperatura, micro-organismos, parasitas, transporte inadequado, armazenamento prolongado, deficiente conservação, mal acondicionamento, defeito de fabricação ou em consequência de outros agentes.

6.6 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada produto, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Durante a análise da proposta de preços, poderá ser solicitada da empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, amostras dos itens constantes no lote único, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados após a solicitação do Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos gêneros alimentícios oferecidos.

7.2 As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na Creche Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com endereço na Rua Roberto Silva, 70, Bairro Edson Queiroz – Fortaleza/CE / CEP: 60.812-230.

7.3 As avaliações serão realizadas por pelo menos 02(dois) membros da Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, instituída na Portaria Nº 931/2011, de 15 de julho de 2011 e um do departamento técnico especializado deste Tribunal de Justiça, e consistirá na verificação dos produtos em face das especificações expressas no anexo 04 do Edital.

7.4 O licitante poderá acompanhar a avaliação, desde que se manifeste até a data da entrega das amostras.

7.5 A Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens dos lotes deste Termo de Referência, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão com comprovada credibilidade (acreditado pelo INMETRO), a fim de verificar os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, à luz do que recomendam, se for o caso, as normas da ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outra norma emitida por órgão nacional acreditado. O custo da análise junto ao NUTEC ou outro órgão que venha a emitir o parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.6 Quanto a análise técnica, referida acima, a empresa licitante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento junto ao órgão especializado, emissor do laudo técnico da amostra, sob pena de desclassificação do certame.

7.7 A reprovação das amostras implicará na desclassificação da empresa participante. As amostras aprovadas ou rejeitadas deverão ser recolhidas pelo respectivo licitante, sob suas expensas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) corridas, contadas a partir da sua liberação pelo Serviço de

sfz

Almoxarifado. Findo o prazo sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporados ao estoque deste Tribunal de Justiça, ou doados a uma instituição de caridade, ou, se impróprios ao consumo, encaminhadas à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste termo de referência, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- III) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor da ata de registro de preços a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;
- VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
- VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;
- VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

8.1.1 Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar à empresa infratora.

8.2 O Gestor da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

8.3 As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:

- I) Advertência;
- II) Multa, na forma prevista neste termo de referência;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V) Cancelamento do registro de preços.

8.4 A sanção administrativa prevista no inciso II do item anterior, será aplicada da seguinte forma:

- I) Multa sobre o valor da ordem de fornecimento, de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega dos produtos descritos nas "OFs", no caso de atrasos de até 05 (cinco) dias corridos;
 - b) 1% (um por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega dos produtos descritos nas "OFs", no caso de atrasos superiores a 05 (cinco) dias corridos.
- II) Multa sobre o valor da ordem de fornecimento, de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, os produtos descritos nas "OFs" forem entregues de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 05 (cinco) dias corridos;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, os produtos descritos nas "OFs" forem entregues de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 5 (cinco) dias corridos;
- III) Multa sobre o valor da ordem de fornecimento, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, quando os produtos descritos nas "OFs" forem entregues com as especificações ou prazos de validade (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no Edital, no caso de atraso na regularização da falta de até 05 (cinco) dias corridos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), quando os produtos descritos nas "OFs" forem entregues com as especificações ou prazos de validade (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no Edital, no caso de atraso na regularização da falta superior a 05 (cinco) dias corridos.

IV) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, em caso de serem constatadas irregularidades no(s) estabelecimento(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es) ou no(s) veículo(s) de transporte(s) dos alimentos, que venham a por em risco a saúde dos consumidores dos produtos licitados.

V) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, em caso de inexecução total do pacto.

8.4.1 O Gestor da Ata de Registros de Preços poderá considerar como falta grave e motivo suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços, os atrasos frequentes ou superiores a 10 (dez) dias na entrega ou no adimplemento/regularização das falhas de fornecimento, quando, para tanto, o fornecedor não apresentar justificativa plausível, bem como se forem constatadas irregularidades no(s) estabelecimento(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es) ou no(s) veículo(s) transporte(s) dos alimentos, que venham a por em risco a saúde dos consumidores dos produtos licitados.

8.5 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração cancele unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

8.6 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

8.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

9.2 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

9.3 O empenho, **se realizado por estimativa**, não obrigará o Tribunal de Justiça a requisitar a totalidade dos produtos descritos na respectiva nota de empenho, ficando a sua contratação condicionada ao consumo (demanda) da Creche Escola do Poder Judiciário e de outras unidades consumidoras dos produtos licitados. Da mesma forma, não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas neste termo de referência, principalmente nos itens **6.2**, alínea "b" e **9.1**.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Menor preço global, porém deverão obrigatoriamente estar discriminados os preços unitários e as marcas/fabricantes de cada um dos produtos que compõe os lotes, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

11.3 Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

11.4 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

11.5 Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega quando expressamente especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.

11.6 Manter durante o fornecimento as mesmas condições da habilitação.

11.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Oferecer para registro de preços demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

12.2 Enviar ordens de fornecimento que atendam aos limites mínimos estabelecidos.

12.3 Notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

12.4 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

12.5 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.6 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

14. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

15. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - (85) 3207-7490 / 3207-7492.

RP/PA